



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
 Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, situada a Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, situada na Av. da Recuperação, 1212 – Passarinho, município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.170-640, inscrita no CNPJ/IMEF sob o n.º 01.566.077/0002-06, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor HERMES DANTAS, CPF n.º 904.569.394-15 e RG n.º 1382541, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Souza Revoredo, s/n, 0, Jardins – São Gonçalo do Amarante - RN, doravante denominada "**CONTRATADA**", com base nos arts. 593 a 609 do Código Civil Brasileiro c/c Lei n.º 8.666/93, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", assim definidos pela Resolução n.º 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 222/2018, pela **CONTRATADA** no município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, conforme Dispensa de Licitação n.º 004/2023.

DS  
 (17)



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

1.2 - A **CONTRATADA** se compromete a tratar os resíduos através do uso de tecnologias aplicáveis às respectivas classificações, destinando-os em seguida a aterros autorizados e licenciados pelo órgão ambiental competente, observados as determinações legais.

### **CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 - A coleta e transporte dos resíduos serão realizadas pela **CONTRATADA**, no(s) endereço(s) fornecido(s) pela **CONTRATANTE**, mensalmente.

2.2 - Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes (bombonas) para transporte, fornecidos pela **CONTRATADA** em regime de comodato, em um total de 08 (oito) bombonas de 200 litros.

2.3 - Os resíduos recebidos permanecerão alojados dentro das instalações físicas da **CONTRATADA** até se iniciar o tratamento térmico (incineração), que será definido pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA 3 – PREÇO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

3.1. Pelos Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais)** pelas coletas mensais, perfazendo um total a ser pago de **R\$ 9.504,00 (Nove mil quinhentos e quatro reais)**.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante **Nota Fiscal**, mensalmente após a realização dos serviços.

3.3 - A nota fiscal será enviada por meio eletrônico ao endereço ("**e-mail: notafiscal.pmjta@gmail.com**") indicado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser mantido atualizado pela mesma no cadastro da **CONTRATADA**.

3.3.1. No caso de não recebimento da nota fiscal no endereço eletrônico indicado, a **CONTRATANTE** poderá obter a segunda via do mesmo mediante solicitação.

3.4. No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice do INPC, ou outro índice vigente, incidentes sobre o valor do débito.

3.4.1. A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos Serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como o protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços.

DS  
AD



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.4.2. A emissão do Certificado de Incineração e Destinação Final de cada período de coleta pela **CONTRATADA** será condicionada ao pagamento integral, pela **CONTRATANTE**, do valor devido pelos serviços prestados no período correspondente.

3.5 – O pagamento das despesas correrá por conta da seguinte dotação, constate das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.141.10.301.3025.2015-339039 e 02.141.10.301.3025.2017-339039. Fontes de Recursos: FMS e PAB.

#### **CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA**

4.1. A contar da data de assinatura, o presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (Doze) meses**. As partes podem manifestar a intenção de não renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término.

#### **CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato e em consonância com as legislações aplicáveis;

5.2 - Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo pessoal contratado para execução dos Serviços objeto deste contrato, bem como pelas consequentes obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre referido pessoal e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de trabalho;

5.3 - Disponer de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;

5.4 – Emitir Certificado de Incineração e Destinação Final ao final de cada período contratado, desde satisfeito a cláusula 3.4.2 do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Manter os Resíduos em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.2 - Acondicionar os Resíduos respeitando o estabelecido na cláusula 2.2, com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;

DE  
AD



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

6.3 - Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos Resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados aos resíduos de serviços de saúde;

6.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados

6.5 - Facilitar ao máximo a entrada e o acesso do veículo coletor da **CONTRATADA** ao local de coleta dos resíduos, a fim de evitar excessiva demora na execução dos Serviços;

6.6 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato;

6.7 - Manter os recipientes contenedores em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**, sob pena de responder pelo não recolhimento, ou pelo atraso no recolhimento, nos termos do presente contrato;

6.8 - Enviar para a coleta apenas o material objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA 7 – NOTIFICAÇÕES**

7.1. Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar, por escrito.

#### **CLÁUSULA 8 - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

8.2 - As Partes declaram ser capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

8.3. Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

8.4 - A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá a nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

DE  
40



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
 Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.5 - As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

8.6 - Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

8.7 - As Partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Paraíba, para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Juarez Távora (PB), 11 de abril de 2023.

*[Handwritten Signature]*

---

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

DocuSigned by:  
*Aermes Dantas*  
 #CB010682AAA42A...

---

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Renilson do Nascimento Silva  
 Nome:  
 CPF: 106.905.444-56

2. Anderson da Silva André  
 Nome:  
 CPF: 088.094.424-23

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:** 91934047

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de imagem para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 17 de Abril de 2023

**FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:** 40106AE0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 45/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 45/2022, Pregão Eletrônico n.º 00003/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa AGROSHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI. Objeto: Prorrogar por 210 (duzentos e dez dias) a vigência do contrato, a partir do dia 01/01/2023.

Juarez Távora(PB), 14 de dezembro de 2022.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:** 248FBD41

**SETOR LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**004/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.568.077/0002-06.

**OBJETO:** Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" no município de Juarez Távora.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.504,00 (Nove mil quinhentos e quatro reais).  
**FONTES DE RECURSOS:** PAB e FMS.

Juarez Távora(PB), 11 de abril de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:** E97DB4AB

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 52/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 52/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
**CONTRATADA:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.568.077/0002-06.  
**OBJETO:** Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" no município de Juarez Távora.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.504,00 (Nove mil quinhentos e quatro reais).  
**FONTES DE RECURSOS:** PAB e FMS.  
**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Juarez Távora(PB), 11 de abril de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:** 90573D36

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 010/2022**

A Prefeitura de Livramento/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso protocolado pela empresa: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 33.310.406/0001-20, na Tomada de Preços N.º 010/2022, que tem como objeto a Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de um Muro do Cemitério Novo, conforme projeto executivo.

Assim pelo exposto entendemos que o recurso contra a desclassificação de sua proposta, encontra-se **TEMPESTIVO**, mas **INDEFERIDO**, conforme análise do setor de engenharia, parecer jurídico e informações contidas na resposta ao recurso. Notificamos os interessados para que sejam informados deste ajuizamento. Os interessados poderão obter cópia completa do parecer jurídico, bem como da resposta do recurso administrativo por parte da CPL no portal do Município de Livramento através do link: <https://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Livramento - PB, 18 de Abril de 2023

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL